

Processo TC nº 029.329/2010-8  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Coordenação de Contabilidade do Fundo Nacional de Saúde – CCONTIFNS/SE/MS, em razão do desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS à Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras/RO.

2. Apreciam-se, nesta etapa processual, as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Afonso Emerick Dutra, ex-Secretário Municipal de Saúde (peça 20), e pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO (peça 31), as quais foram devidamente analisadas por meio da instrução à peça 41 e consideradas insuficientes para afastar as irregularidades a eles imputadas.

3. De fato, restou comprovado pela auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS – Denasus (Relatório de Auditoria nº 7608, peça 10) que a Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras/RO manteve cadastradas 5 Equipes de Saúde da Família, recebendo recursos do FNS no período de julho de 2007 a agosto de 2008, quando somente havia 4 equipes em funcionamento. Assim, o valor referente à equipe que não estava em funcionamento (R\$ 113.400,00) deve ser restituído aos cofres do Fundo Nacional de Saúde.

4. Ante o exposto, o MP/TCU manifesta-se de acordo com a unidade técnica, no sentido de serem rejeitadas as alegações de defesa oferecidas pelos responsáveis, com a fixação de novo prazo ao Município de Cerejeiras/RO para que proceda ao recolhimento da importância devida, nos termos propugnados na proposta de encaminhamento de página 06, peça 41, devendo o mérito das presentes contas, com a eventual apenação do outro responsável, Sr. Afonso Emerick Dutra, ser apreciado após o término do prazo mencionado.

**Ministério Público**, em março de 2013.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Subprocurador-Geral